

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

Av. Apolônio Sales, nº 495 - Centro - Paulo Afonso - BA./CEP: 48.601-200 Fone: (075) 3281.3082

PROJETO DE LEI Nº 035 / 2017.

DATA: 26 / 05 / 2017.

Ementa: Disposições sobre o reconhecimento de bens de utilidade pública a favor da PIA do Parque Juazeiro e de outras providências.

Autor: Vereador Honorários Francisco dos Santos.

Apresentado e lido na Sessão 129 de Maio de 2017.

ANDAMENTO DO PROJETO

A Comissão de Constitucionais, Jurídicas e Redação Final
Em 07/06/17 Parecer nº 03 de 23/08/17 opina pela favorável

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assis. Social
Em 07/06/17 Parecer nº 01 de 11/17 opina pela favorável

A Comissão de _____
Em ___/___/___ Parecer nº ___ de ___/___/___ opina pela _____

A Comissão de _____
Em ___/___/___ Parecer nº ___ de ___/___/___ opina pela _____

A Comissão de _____
Em ___/___/___ Parecer nº ___ de ___/___/___ opina pela _____

A Comissão de _____
Em ___/___/___ Parecer nº ___ de ___/___/___ opina pela _____

1ª Discussão em ___/___/___

2ª Discussão em ___/___/___

Outras ocorrências sobre a matéria:

Remetido ao Prefeito para sanção em _____

Sancionado em _____ Constituído na Lei Nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

PROJETO DE LEI Nº. 035 /2017.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO PIA DO ROQUE XINGOZINHO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

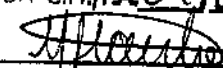
A Câmara Municipal de Paulo Afonso, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública a Associação Pia do Roque Xingozinho, fundada em 25 de novembro de 1998, situada no Povoado Xingozinho, Zona Rural de Paulo Afonso-BA, s/n, CEP: 48.601-190, CNPJ: 02.898.620/0001-15.


Parágrafo Único – O reconhecimento de que trata o Art. 1º desta Lei, segue os critérios adotados pela Lei Municipal nº. 662/1991.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

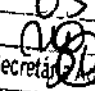
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADO(A) NA SESSÃO Nº <u>1892</u>
DE <u>04/09/17</u> POR UNANIMIDADE
VOTOS CONTRA <u> </u>
MESA DA C.M.PA. <u>04/09/17</u>

PRESIDENTE

Sala das Sessões, em 26 de maio de 2017.



Marcondes Francisco dos Santos
- Vereador -

ATESTO O RECEBIMENTO PROJ Nº <u>1046</u>
EM <u>29</u> <u>05</u> DE <u>2017</u>

Secretária Administrativa

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.898.620/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/11/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PIA DO ROQUE XINGOZINHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APRX			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 03.21-3-01 - Criação de peixes em água salgada e salobra			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO POVOADO XINGOZINHO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ZONA RURAL	
CEP 48.601-190	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO PAULO AFONSO	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/05/2017** às **09:12:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 02.898.620/0001-15
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO PIA DO ROQUE XINGOZINHO
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	EGUINALDO DOS SANTOS LIMA
Qualificação:	16-Presidente

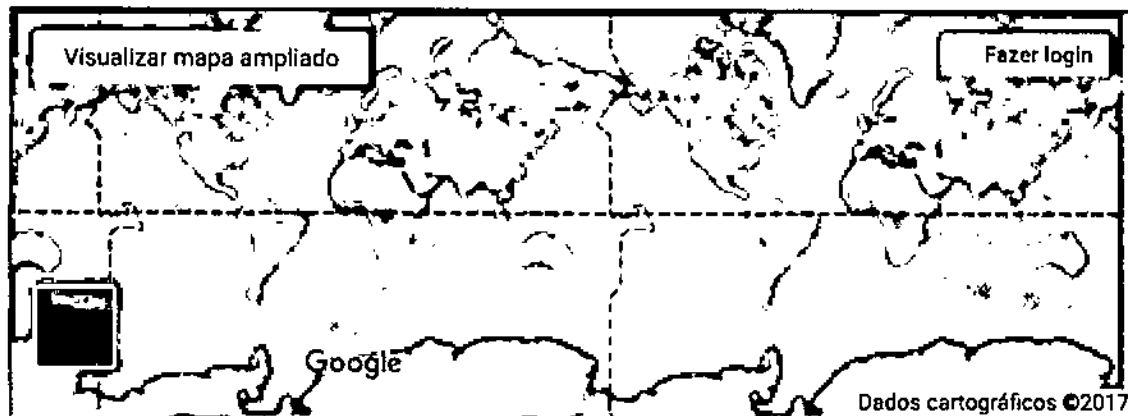
Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/05/2017 às 09:13 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Nome Fantasia APRX
Setor AGROPECUÁRIA E PESCA
CNPJ 02.898.620/0001-15
Atividade Primária (CNAE) CRIAÇÃO DE PEIXES EM ÁGUA DOCE
Fundação 25/11/1998
Localização PAULO AFONSO - BA
Endereço POVOADO XINGOZINHO , S/N, ZONA RURAL
CEP 48.601-190



VEJA CONCORRENTES



Sociedade

Sócios

VER NOMES

Administradores

VER NOMES



ASSOCIACAO PIA DO ROQUE XINGOZINHO

RELATÓRIO INDIVIDUAL DA EMPRESA:

A ASSOCIACAO PIA DO ROQUE XINGOZINHO é um(a) Associação Privada de Paulo Afonso - BA fundada em 25/11/1998. Sua atividade principal é Criação De Peixes Em Água Doce.

[COMPRE O RELATÓRIO DA EMPRESA](#)



Dados de Contato

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS

OFICIAL - ANTONIO ALMEIDA

SUB-OF. - M^{te} LENY BATISTA B. DE FREITAS

Av. Apolônio Sales n.º 668

PAULO AFONSO - BA

Ata da Assembléia Geral de Constituição da Associação de Pia do Roque Xingozinho

Aos dezanove dias do mês de novembro de Hum mil novecentos e noventa e oito, as dezesete horas, na escola Alves de Souza na sala 02, no povoado do Xingozinho, município de Paulo Afonso - Estado da Bahia, em Assembléia geral com a presença de dezesseis dos sócios em pleno gozo dos seus direitos, forão eleitos para assumirem conforme regula o estatuto da Associação de Pia do Roque Xingozinho -APRX, que nesta data foi lido discutido e aprovado os seguintes membros da diretoria: Presidente -Eguinaldo dos Santos Lima, brasileiro, Casado, 43 (quarenta e três) anos, produtor rural, CPF - 343.488.675-34, RG - 607.125 SSP/SE, Secretário - Valmir Fernando dos Santos, Brasileiro, solteiro, 38 (trinta e Oito) anos natural de Paulo Afonso-BA, CPF 397.692.085-15, RG 661.440 SSP/SE, Tesoureiro: Paulo Bezerra de Souza, Brasileiro, casado, 39(trinta e nove) anos, natural de paulo Afonso-BA, CPF 139.801.225-49, RG 2.289.857 SSP/BA. Na mesma ocasião foi também eleito o Conselho Fiscal que ficou assim constituído: **membros efetivos:** Pedro Pereira de Sá, Benício Pedro do Nascimento, Antônio Delfino dos Santos, **membros suplentes:** José Antônio do Nascimento, Valderedo Simões Bispo e Agamenon Antônio da Silva, e demais sócios fundadores: Ademir Pereira da Silva, Antônio Márcio dos Santos, Manoel Simões Bispo, Ivonete Nunes da Silva, José Pereira Silva Neto, Edinaldo dos Santos Lima. João Menezes de Araújo, todos já devidamente reconhecidos nesta ata, produtores rurais e residentes no povoado Xingozinho. Após a eleição a diretoria tomou posse e o presidente da mesa declarou definitivamente constituída a Associação Pia do Roque Xingozinho com administração e sede no povoado Xingozinho, município de Paulo Afonso- estado da Bahia, sociedade civil sem fins lucrativos, criada ao abrigo do código civil brasileiro e do artigo 5º item XVII e XXI da constituição Federal, que terá como objetivo conforme o estatuto aprovado capítulo I- art. 4º A Assembléia deliberou ainda, por unanimidade, fixar a taxa de contribuição mensal R\$ 2,00 (dois) reais de cada associado para o primeiro exercício social. E nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e Eu Graziela R.Souza, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada por mim e todos os presentes. Povoado Xingozinho- Paulo Afonso, 19 de Novembro de 1998.

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA- Glaucia Pereira da Silva

SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA- Graziela Rodrigues de Souza

PRESIDENTE- Eguinaldo dos Santos Lima

SECRETARIA- Valmir Fernando dos Santos

TESOUREIRO- Paulo Bezerra de Souza

CONSELHO FISCAL EFETIVOS:

Pedro Pereira de Sá

Benício Pedro do Nascimento

Antônio Delfino dos Santos

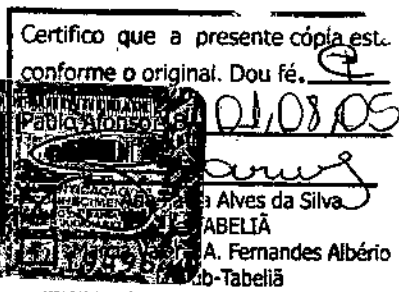
CONSELHO FISCAL SUPLENTES:

José Antônio do Nascimento

Valderedo Simões Bispo

Ivonete Nunes da Silva

ADVOGADO N° OAB -UF



[assinatura]

Graziela R. Souza

SÓCIOS FUNDADORES:

Ademir Pereira da Silva
 Antônio Márcio dos Santos
 Manoel Simões Bispo
 Ivonete Nunes da Silva
 José Pereira da Silva Neto
 Edinaldo dos Santos Lima
 João Menzes de Araújo
 Eguinaldo dos Santos Lima
 Paulo Bezerra de Souza
 Valmir Fernando dos Santos
 Pedro Pereira de Sá
 Benício Dias do Nascimento
 Antônio Delfino dos Santos
 José Antônio do Nascimento
 Valderedo Simões Bispo
 Agamenon Antônio da Silva

Esta Ata é cópia fiel transcrita do livro próprio.

Presidente

Eguinaldo dos Santos Lima

Thamerio Gibson de Souza
 Advogado
 OAB/BA 931-A



Registro Pessoas Jurídicas — Paulo Afonso - BA.

Prenotado em 25 de Novembro de 1998.

Protocolado sob n.º 701 fls. 98 do L. A-01

Registrado sob n.º — fls. — do L. —

Registro das Pessoas Jurídicas.

Averbado Av. 493, fls. 102, L. C.

Quorênciã *Ata da Assembleia Geral de Constituição da Associação de Povoação Rural*

Xuão de Sá

Oficial

Paulo Afonso, 25 de Novembro de 1998.

reconheço e firmo *Eguinaldo dos Santos Lima*

José Carlos Lima

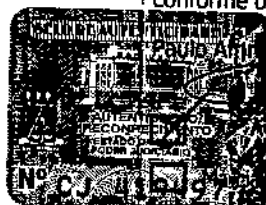
do que do s.º de

Em testemunha *Paulo Afonso* da verdade

25 de Novembro de 1998

Paulo Afonso

TABELIÃ



Certifico que a presente cópia está conforme o original. Dou fé. *P*

BA 01.08.05

Paula Alves da Silva

TABELIÃ

Valéria A. Fernandes Albério
 Sub-Tabeliã

ASSOCIACAO PIA

ROQUE XINGOZINHO

ESTATUTO
FUNDADA EM 19.11.98

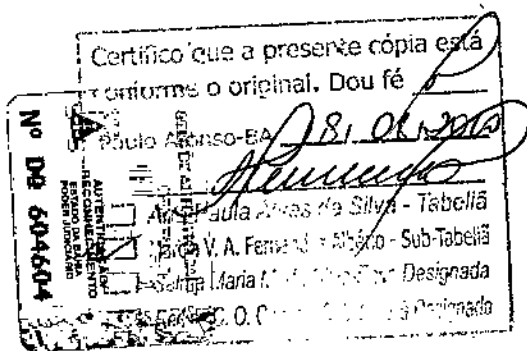
Certifico que a presente cópia está
conforme o original. Dou fé



10/08/2010
Paulo Afonso - Tabelião
Paulo Afonso - Sub-Tabelião
Paulo Afonso - Designada
Paulo Afonso - Sub-Tabelião

SUMÁRIO

CAPITULO I	DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO
CAPITULO II	DOS ASSOCIADOS
SEÇÃO I	DA ADMISSÃO, DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO, EXCLUSÃO.
SEÇÃO II	DOS DIREITOS E DEVERES E RESPONSABILIDADE
CAPITULO III	DO PATRIMÔNIO
CAPITULO IV	DA DIREÇÃO
CAPITULO V	DAS ELEIÇÕES
CAPITULO VI	DOS LIVROS
CAPITULO VII	DA DISSOLUÇÃO
CAPITULO VIII	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS



CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Duração e Objetivo

Art. 1º - A Associação Pia do Roque Xingozinho é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais e Aplicáveis.

Art. 2º - A associação terá sua sede na Comunidade Xingozinho, município de Paulo Afonso e foro jurídico na Comarca de Paulo Afonso do Estado da Bahia.

Art. 3º - O prazo de duração da Associação e por tempo indeterminado e o exercício Social coincidirá com ano civil.

Art. 4º - Os objetivos gerais da Associação são:

- a) Fortalecer a organização econômica, social e política dos criadores de peixe e pequenos produtores rurais;
- b) Racionalizar as atividades econômicas, desenvolvendo formas de cooperação que ajudem na produção e comercialização;
- c) Garantir os direitos dos associados junto ao poder público, principalmente no atendimento das necessidades de educação, saúde, habitação, transporte e lazer;
- d) Contribuir para a organização de movimentos voltados para a preservação ambiental.

Parágrafo Único - Para alcançar seus objetivos a Associação poderá fazer convênios e filiar-se a outras entidades públicas ou privadas, sem perder sua individualidade e poder de decisão.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

Da Admissão, Demissão, Eliminação e Exclusão

Art. 5º - Podem fazer parte da Associação criadores de peixe e produtores rurais homens e mulheres maiores de 17 (dezessete) anos. Proprietários e arrendatários que concordem com as disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade.

Parágrafo Único - A Admissão poderá ficar condicionada a capacidade Técnica de prestação de serviços

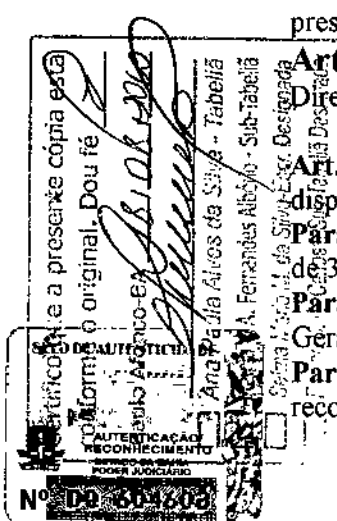
Art. 6º - A Demissão dá-se ao pedido do Associado, mediante carta dirigida ao Diretor Presidente, não podendo ser negado.

Art. 7º - A eliminação será aplicada pela Diretoria ao Associado que infringir qualquer disposição legal ou Estatutária, depois de inflator ter sido notificado por escrito.

Parágrafo 1º - O atingido poderá recorrer para a Assembléia Geral dentro do prazo de 30(trinta) dias contando da data do recebimento da notificação.

Parágrafo 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da 1ª Assembléia Geral.

Parágrafo 3º - A eliminação considera-se definitiva se o Associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no parágrafo 1º deste Artigo.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PIA DO ROQUE XINGOZINHO

Art. 8º - A exclusão do Associado, ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na Associação.

Seção II

Dos Direitos, Deveres e Responsabilidade

Art. 9º - São direitos dos Associados:

- a) gozar de todas as vantagens e benefícios concedidos pela Associação;
- b) votar e ser votado para qualquer cargo ou função apartir do momento que completar 2(dois) anos.
- c) participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratem;
- d) consultar todos os livros e documentos da Associação, quando sentir necessidade;
- e) solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- f) convocar Assembléia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste Estatuto;
- g) desligar-se da Associação quando lhe convier, através de comunicação escrita.

Parágrafo Único - O Associado que aceitar qualquer relação empregatícia com a Associação perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o cargo.

Art.10º - São deveres do Associado:

- a) Observar as disposições estatutárias, bem como as deliberações tomadas pela Diretoria e Assembléia Geral;
- b) respeitar os compromissos assumidos pela Associação;
- c) contribuir , com todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e fortalecimento da Associação;
- d) manter em dias suas contribuições.

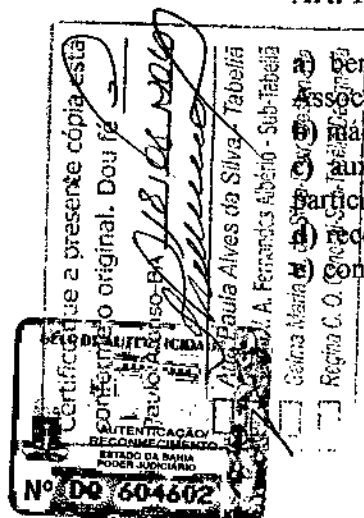
Parágrafo Único - Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

CAPÍTULO III

Do Patrimônio

Art. 11º - O patrimônio da Associação será constituído de:

- a) Benfeitorias, terrenos e construções que vierem a ser feitas ou adquiridas pela Associação;
- b) Máquinas e outros equipamentos que forem adquiridos pela Associação;
- c) Auxílios, doações e subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira;
- d) Receitas provenientes da prestação de serviço;
- e) Contribuições dos próprios associados, estabelecidos pela Assembléia Geral.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PIA DO ROQUE XINGOZINHO

CAPÍTULO IV

Da Direção

Art. 12º - São órgãos de Direção da Associação:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

Art. 13º - A Assembléia Geral é a instância máxima da Associação para deliberação em todos os assuntos.

Art. 14º - A assembléia reunir-se -á, ordinariamente, a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

Art. 15º - Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial:

- a) eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) estabelecer o valor da contribuição mensal do associado;
- c) apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- d) apreciar e votar o plano de trabalho elaborado pela Diretoria Executiva;
- e) apreciar e aprovar os regimentos internos que venham a ser elaborados;
- f) deliberar sobre a entrada de novos associados.

Art. 16º - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- a) deliberar sobre a dissolução da Associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) decidir sobre a mudança do objetivo da Associação;
- c) decidir sobre mudanças no Estatuto;
- d) autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e contribuições de garantias acaso exigidas;
- e) expulsar um associado do quadro social;
- f) outros assuntos de interesse da sociedade.

Art. 17º - É da competência da Assembléia Geral, ordinária e extraordinária, a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Quando ocorrer destituição que possa comprometer a administração ou fiscalização da Associação, a Assembléia, poderá indicar diretores e conselheiros fiscais provisórios até a posse dos novos, que serão eleitos no prazo máximo de 30 dias.

Art. 18º - O "quorum" para a realização das Assembléias Gerais é de 2/3 (dois terços) do número dos associados, em primeira convocação, e qualquer número em segunda e última convocação

Parágrafo Único - As deliberações em Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, com exceção dos casos previstos no Art. 16º letras a,b,c,d,e., em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços) de votos.

Art. 19º - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos, que indicarão a pauta.



Art. 20º - A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de 07(sete) dias, com aviso enviado aos associados e fixado em lugar público mais frequentado.

Art. 21º - Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo Presidente. Na sua falta ou impedimento, caberá a Assembléia indicar um associado para dirigir os trabalhos.

Art. 22º - Todas as decisões das Assembléias deverão ser registradas em Ata assinada por todos os presentes.

Art.23º - A Diretoria Executiva compõe-se de Presidente, Secretário, Tesoureiro e pelos Coordenadores de cada Grupo de Trabalho, Comissões ou Departamentos que venham a ser criados.

Art. 24º - Os cargos eletivos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal terão duração de 2 (dois) anos e poderá haver apenas uma eleição para o mesmo cargo. Só poderão ser eleitos associados maiores de 18 anos.

Art. 25º - Compete à Diretoria Executiva:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as deliberações tomadas pela Assembléia Geral;
- b) elaborar o Plano de Trabalho da Associação, submetendo-o à apreciação da Assembléia Geral;
- c) coordenar a execução do Plano de Trabalho aprovado pela Assembléia Geral;
- d) propor à criação de Grupos de Trabalho , Comissões ou Departamento para coordenar atividades específicas, quando for o caso;
- e) propor à Assembléia Geral o valor da contribuição anual dos associados;
- f) fixar taxas destinadas a cobrir despesas operacionais;
- g) apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

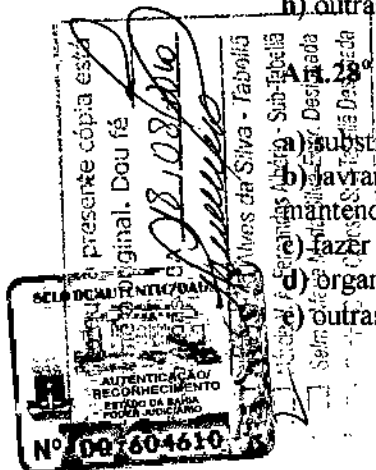
Art.26º - A Diretoria se reunirá ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, devendo lavrar em ata, num livro próprio, todas as decisões tomadas, sendo assinada por todos os presentes.

Art.27º - Compete ao Presidente:

- a) cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- b) delegar poderes;
- c) representar oficialmente e judicialmente a Associação;
- d) autorizar os pagamentos e verificar frequentemente saldo em caixa;
- e) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- f) assinar atas e outros documentos da associação;
- g) assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques, ordens de pagamento e outros documentos de igual natureza;
- h) outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Art. 28º - Compete ao Secretário:

- a) substituir o Presidente na sua falta ou impedimento;
- b) lavrar ou mandar lavrar atas das reuniões de Diretoria e das Assembléias Gerais, mantendo os respectivos livros sob sua responsabilidade;
- c) fazer ou mandar fazer a correspondência, relatórios, livros e outros documentos;
- d) organizar os arquivos, mantendo-os sob sua guarda;
- e) outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.



Art.29º - Compete ao Tesoureiro:

- a) substituir o Secretário na sua falta ou impedimento;
- b) arrecadar as receitas e depositar o numerário em banco designado pela Diretoria;
- c) elaborar e apresentar balancetes mensais e anual da Associação;
- d) proceder os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- e) assinar, juntamente com o Presidente, os cheques, ordens de pagamento e demais documentos contábeis;
- f) fazer a escrituração do livro auxiliar de caixa, dando seu visto e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- g) zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, quando for o caso;
- h) outras atribuições que vierem a ser estabelecidas no regimento.

Parágrafo Único - no caso de vagar o cargo de Tesoureiro por prazo superior a 20 dias, a Diretoria decidirá sobre o seu substituto.

Art 30º - O Conselho Fiscal será formado por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos por mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho Fiscal só poderão se realizar com a presença de no mínimo 2/3 de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

Parágrafo 2º - Em cada reunião deverá se fazer a Ata, indicando as resoluções tomadas. A ata deverá ser assinada por todos os presentes.

Art. 31º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) fiscalizar todas as atividades da associação, examinando todos os documentos que julgar necessário;
- b) examinar e aprovar os balancetes mensais e emitir parecer sobre o balanço e relatório anual.

CAPÍTULO V

Das eleições

Art. 32º - As eleições para os cargos eletivos serão realizadas a cada 02 (dois) anos , nos 03 (três) primeiros meses do ano.

Art. 33º - Só poderão participar de chapas como candidatos na eleição os associados em dia com as mensalidades e demais obrigações perante a Associação.

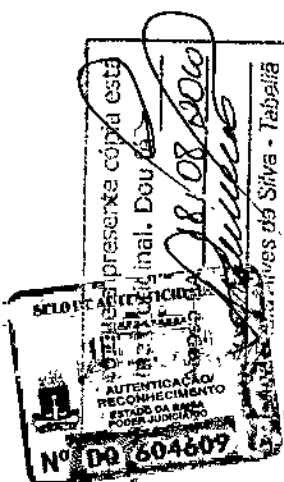
Art. 34º - Cada associado terá direito a um só voto e a votação será por voto secreto.

Art. 35º - Os membros eleitos para a Diretoria e Conselho Fiscal tomarão posse imediatamente, na mesma Assembléia.

Art. 36º - A natureza das eleições, o local dia e hora da realização da mesma. O Presidente afixará na sede da Associação, com antecedência de 30 (trinta) dias antes da eleição, os competentes editais de convocação, especificando.

Art. 37º - Com uma antecedência mínima de 25 (vinte e cinco) dias, a Diretoria criará uma Comissão eleitoral, constituída de 03 (três) associados não ocupantes de cargos eletivos ou candidatos do pleito, com a finalidade de:

- a) elaborar as instruções gerais das eleições;
- b) elaborar os modelos das cédulas;
- c) organizar as mesas receptoras e junta apuradora;
- d) controlar a votação;
- e) apurar os votos;
- f) afixar o resultado da eleição;
- g) dar posse aos eleitos.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PIA DO ROQUE XINGOZINHO

Art. 38º - Concluídos os trabalhos do pleito e entregues todos os documentos e materiais utilizados à Diretoria, a Comissão Eleitoral será dissolvida automaticamente, sem maiores formalidades.

CAPITULO VI

Dos Livros

Art. 39º - A Associação deverá ter:

- a) livro de matrícula dos Associados;
- b) livro de atas de reuniões da Diretoria;
- c) livro de atas de reuniões do Conselho Fiscal;
- d) livro de atas da Assembléia Geral;
- e) livro de presença dos associados em Assembléia;
- f) outros livros - fiscais, contábeis, etc., exigidos por lei e/ou regimento interno.

CAPÍTULO VII

Da Dissolução

Art. 40º - A Associação será dissolvida, por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para este fim, observando o disposto no Art. 15º deste Estatuto.

Art. 41º - Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doada a instituição congênere, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da Associação dissolvida.

Parágrafo único - Não havendo sociedade qualificada nos termos deste artigo, o remanescente será destinado ao fundo social da solidariedade.

CAPÍTULO VIII

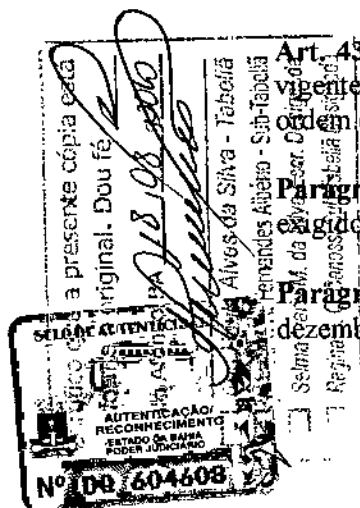
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 42º - É proibida a remuneração dos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 43º - A contabilidade da Associação será feita de acordo com as leis e normas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em ordem e em dia.

Parágrafo 1º - Para tanto, a Associação deverá ter os livros e registros necessários ou exigidos por lei.


Parágrafo 2º - O exercício financeiro da Associação terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.



SOCIOS FUNDADORES

NOME	ASSINATURA
Egualdo dos Santos Lim	- <u>Egualdo dos Santos Lim</u>
Paulo Bezerra de Souza	- <u>Paulo Bezerra de Souza</u>
Valmir Fernando dos Santos	- <u>Valmir Fernando dos Santos</u>
Pedro Pereira de Sá	- <u>Pedro Pereira de Sá</u>
Antônio Delfino dos Santos	- <u>Antônio Delfino dos Santos</u>
Benício Dias do Nascimento	- <u>Benício Pedro do Nascimento</u>
José Antônio do Nascimento	- <u>José Antônio do Nascimento</u>
Valderedo Simões Filho	- <u>Valderedo Simões Bispo</u>
Agamenon Antônio da Silva	- <u>Agamenon Antônio da Silva</u>
Ademir Pereira da Silva	- <u>Ademir Pereira da Silva</u>
Antônio Marcio da Silva	- <u>Antônio Marcio dos Santos</u>
Manoel Simões Bispo	- <u>Manoel Simões Bispo</u>
Ivonete Nunes da Silva	- <u>Ivonete Nunes da Silva</u>
José pereira da Silva Neto	- <u>José Pereira da Silva Neto</u>
Edinaldo dos Santos Lima	- <u>Edinaldo dos Santos Lima</u>
João Menezes de Araújo	- <u>João Menezes de Araújo</u>

Certifico que a presente cópia está conforme o original. Dou fé
Paulo Afonso-BA 18 de 1902
Pádua Alves da Silva - Tabelião
V. A. Fernandes Albério - Sub-Tabelião
Lina Maria M. da Silva-Escr. Designada
Gina C. O. Canossi-Sub-Tabelião Designada



Av. Apolônio Sales n.º 663.
PAULO AFONSO - BA
ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PIA DO ROQUE XINGOZINHO

Art. 44º - Para cada uma das principais atividades setoriais da Associação será feito um regulamento de funcionamento que deverá ser aprovado pela Assembléia Geral.

Art. 45º - O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral de Constituição, realizada nesta data, na qual também foram eleitos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujos mandatos terminarão em 19 de novembro de 2000.

Art. 46º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Paulo Afonso - Ba , 19 de Novembro de 1998.



Edgimildo dos Santos Lima Francis Pereira de Brito
Presidente da Associação **Presidente da Assembléia**

Valmir Fernandes dos Santos Marizete Rodrigues
Secretário da Associação **Secretário da Assembléia**

Advogado da O. A. B.

Adriano
 Humberto Gilson de Souza
 Advogado
 OAB/BA 931-A



Registro Pessoas Jurídicas — Paulo Afonso - BA.

Praticado em 25 de novembro de 1998.

Protocolado sob n.º 700 fls. 98 do L. A-01

Filado sob n.º 493 fls. 102/104 do L. C

Registro das Pessoas Jurídicas.

Assinado em _____

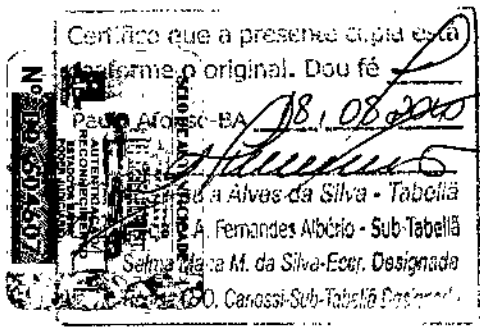
Objeto: Estatuto da Associação Pia do Roque Xingozinho

Oficial: _____

Paulo Afonso, 25 de NOVEMBRO de 19 98.

Reconheço e firmo Edgimildo dos Santos Lima
 no que deu fé da verdade
 Em testemunho Francis Pereira de Brito
 Paulo Afonso, 25 de 11 de 98
Francis Pereira de Brito
 TABELLÃO

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
 OFICIAL - ANTONIO ALMEIDA
 SUB-OF. - M^{te} LENY BATISTA B. DE FREITAS
 Av. Apolônio Sales n.º 663
PAULO AFONSO - BA





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- ESTADO DA BAHIA -
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 23 /2017

Projeto de Lei nº. 035/2017, Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública a associação Pia do Roque Xingozinho e da outras Providencias.

Analise da Comissão ao Projeto de Lei nº 035/2017, de autoria do Vereador Marcondes Francisco dos Santos.

PARECER:

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, considera este Projeto Lei como desejado pelo povo de Paulo Afonso, bem como nos paramentos Constitucionais enraizado no consagrado artigo 5º, XVII da CR/88.

O atendimento as exigências legais foram cumpridas e somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 035/2017.

Plenário da Câmara Municipal em, 23 de Agosto de 2017.


Ver. Jean Roubert Felix Neto
PRESIDENTE


Ver. Pedro Macário Neto
RELATOR


Ver. Edison Medeiros de Freitas
MEMBRO

